



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA PREVENTIVA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 559/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 9º da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7918020/2017, concede a **OUTORGA PREVENTIVA**, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para o uso solicitado, a **FRANCISCO ALDIO ALVES**, CPF/CNPJ **864.691.503-49**, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Denominação da fonte: poço tubular raso		
2 – Capacidade da fonte: 11,11 L/S		
3 – Bacia: Baixo Jaguaribe		Sub-bacia:
4 – Município: Russas	Distrito: Russas	Localidade: Sítio Barro vermelho
5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área: UTM: 9454499 N / 623135 E		

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – Período de validade da outorga: 1 ano – (18 de abril de 2018 a 18 de abril de 2019)	
2 – Local de uso: Sítio Barro vermelho	
3 – Volume reservado: 45.009,35 m ³ /ano	Área de espelho: m ²
4 – Vazão reservada: 5,53l/s	Vazão Contínua: 4,61l/s
5 – Tempo de aplicação da vazão reservada: 20 horas/ dia	7 dias/semana
6 – Finalidade do uso da água: aquicultura (camarão - litopeneaus vannamei em 1 viveiro com área de 1,01 ha)	

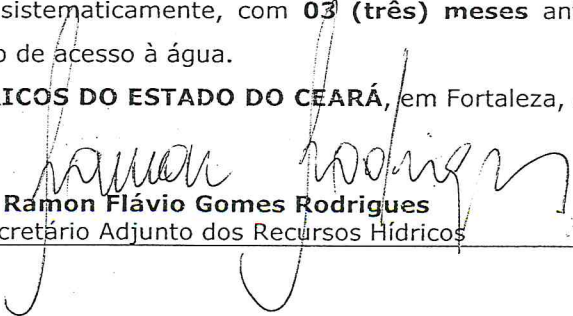
III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA PREVENTIVA

1 – A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar o volume passível de outorga, possibilitando aos investidores, o planejamento e a execução de empreendimentos que necessitem desses recursos, conforme o Art 9º, § 1º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

2 – O prazo de validade da outorga preventiva é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme o Art 9º, § 2º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

3 – A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2018.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos